



44ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 23 de novembro de 2009.

RESULTADO DAS PROMOÇÕES

PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO – - 2ª INSTÂNCIA -

<u>32º CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL</u> criados pelo art. 7º, da Lei N.º 14.435/2009, de 06/08/2009, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 150, de 13/08/2009, para provimentos pelo critério de MERECIMENTO, em observância ao princípio constitucional da alternância do critério de promoção, na forma prevista no art. 134, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008.

- Editais N° 033, de 22/09/2009, publicado no DJE n.° 179, de 24/09/2009 e republicado no DJE n.° 198, de 22/10/2009.

PROMOTORES DE JUSTIÇA REQUERENTES:

INTERESSADOS	PROCESSO	TITULARIDADE	Classificação
			no Quinto
01 – Maria José Marinho da	16555/2009-4	4 ^a Promotoria de Justiça	$(2^{a}-1^{\circ}/5^{\circ})$
Fonseca		de Sucessões de	
		Fortaleza	
02 – Odilon Silveira Aguiar	16849/2009-1	1ª Promotoria de Justiça	(6° - 1°/5°)
Neto		da Infância e Juventude	
		da Comarca de Fortaleza	
03 – Carmelita Maria Bruno	16761/2009-8	24ª Promotoria de	$(8^{a} - 1^{o}/5^{o})$
Sales		Justiça Cível da	
		Comarca de Fortaleza	
04 – Maria Evania	16891/2009-3	4ª Promotoria de Justiça	$(9^a - 1^o/5^o)$
Cavalcante de Brito Pinheiro		de Defesa do	





		Consumidor de Fortaleza	
05 – José Wilson Sales Junior	16811/2009-1		(11° - 1°/5°)
		Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza	
06– Manuel Lima Soares	16380/2009-7	l l	(12° - 1°/5°)
Filho		Justiça Cível de	
07 – Ednéa Teixeira	16576/2009-0	Fortaleza 11 ^a Promotoria de	$(15^{\rm a} - 1^{\rm o}/5^{\rm o})$
Magalhães	10370/2007 0	Justiça Cível de	
		Fortaleza	
08 – Vanja Fontenele Pontes	16406/2009-0	l , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	$(20^{a} - 1^{\circ}/5^{\circ})$
		Execução de Penas	
		Alternativas de Fortaleza	
09 – Loraine Jacob Molina	18654/2009-3	1	$(22^{a} - 1^{\circ}/5^{\circ})$
	1.5500.000.5	Cível de Fortaleza	(2.21 1.2/52)
10 – Fernanda Maria Castelo	16530/2009-7	1	$(23^{a} - 1^{o}/5^{o})$
Branco Monteiro	1.65.62/2000 0	de Família de Fortaleza	(0.43 10/50)
11 – Ângela Maria Góis do	16563/2009-8	l l	$(24^{\rm a} - 1^{\rm o}/5^{\rm o})$
Amaral Albuquerque Leite		Justiça de Família de Fortaleza	
12 – Mônica Maria Aguiar	16608-2009-1		$(28^{a} - 1^{o}/5^{o})$
Câmara de Lavôr		Justiça Cível de	·
		Fortaleza	
13 – José Gilvane Moreira	18475/2009-3	1	(29° - 1°/5°)
Costa		dos Crimes de Drogas	
		de Fortaleza	

O Conselho Superior, à vista dos requerimentos firmados pelos Senhores Promotores de Justiça interessados, procedeu à promoção, após análise dos processos e aferição do merecimento, restando a **LISTA TRÍPLICE** assim constituída:

- **1º Dr. Manuel Lima Soares Filho** obteve 7 (sete) votos, sendo 5 (cinco) em 1º lugar e 2 (dois) em 3º lugar na lista;
- **2º Dra. Vanja Fontenele Pontes** obteve 7 (sete) votos, sendo 2 (dois) em 1º lugar, 4 (quatro) em 2º lugar e 1 (um) em 3º lugar na lista;





3º - Dr. José Wilson Sales Júnior - obteve 6 (seis) votos, sendo 1 (um) em 1º lugar, 4 (quatro) em 2º lugar e 3 (três) em 3º lugar na lista.

Pela Presidência foi proclamada a **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO do DR. MANUEL LIMA SOARES FILHO,** Promotor de Justiça titular da 27ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza, de Entrância Final, para o 32º Cargo de Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, promoção obrigatória por ter figurado por 3 (três) vezes consecutivas em lista tríplice, nos termos do art. 144, da Lei n.º 72/2008, datada de 12/12/2008, publicada no DJE n.º 240, de 16/12/2008.

PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE - - 2ª INSTÂNCIA -

33° CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA CRIMINAL criados pelo art. 7°, da Lei N.º 14.435/2009, de 06/08/2009, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 150, de 13/08/2009, para provimentos pelo critério de ANTIGUIDADE, em observância ao princípio constitucional da alternância do critério de promoção, na forma prevista no art. 134, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008.

- Editais N° 034, de 22/09/2009, publicado no DJE n.° 179, de 24/09/2009 e republicado no DJE n.º 198, de 22/10/2009.

PROMOTORES DE JUSTIÇA REQUERENTES:

INTERESSADOS	PROCESSO	TITULARIDADE Classificação no
		Quinto
1 – Lúcia Maria Bezerra	16780/2009-8	18 ^a Promotoria de (1 ^a - 1 ^o /5 ^o)
Gurgel		Justiça Cível de
		Fortaleza
2 – Maria José Marinho da	16554/2009-7	4ª Promotoria de Justiça (2ª - 1°/5°)
Fonseca		de Sucessões de
		Fortaleza





3 – Ana Lúcia Ponte Marques	16536/2009-4	14 ^a Promotoria de (4 ^a - 1°/5°)
		Justiça de Família de
		Fortaleza
4 – Odilon Silveira Aguiar	16849/2009-1	1ª Promotoria de Justiça (6° - 1°/5°)
Neto		da Infância e da
		Juventude de Fortaleza
5 – Maria Evânia Cavalcante	16892/2009-1	4ª Promotoria de Justiça (9ª - 1º/5º)
de Brito Pinheiro		de Defesa do
		Consumidor de
		Fortaleza

O Conselho Superior, após análise dos citados processos e verificação das colocações dos candidatos na lista atual de Antiguidade, à unanimidade dos presentes, vota pela indicação da Promotora de Justiça Dra. Lúcia Maria Bezerra Gurgel para a promoção pelo critério de Antiguidade.

Pela Presidência foi proclamada a **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE da DRA. LÚCIA MARIA BEZERRA GURGEL**, Promotora de Justiça titular da 18ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza de Entrância Final para o 33º cargo de Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, por preencher todos os requisitos legais e por ser a candidata mais antiga dentre os habilitados, ficando prejudicados os demais pedidos.

PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO - - 2ª INSTÂNCIA -

34º CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL criados pelo art. 7º, da Lei N.º 14.435/2009, de 06/08/2009, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 150, de 13/08/2009, para provimentos pelo critério de MERECIMENTO, em observância ao princípio constitucional da alternância do critério de promoção, na forma prevista no art. 134, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008.





- Editais N° 035, de 22/09/2009, publicado no DJE n.° 179, de 24/09/2009 e republicado no DJE n.° 198, de 22/10/2009.

PROMOTORES DE JUSTIÇA REQUERENTES:

INTERESSADOS	PROCESSO	TITULARIDADE	Classificação
			no Quinto
01 – Maria José Marinho da	16556/2009-2	4ª Promotoria de Justiça	$(2^{a}-1^{\circ}/5^{\circ})$
Fonseca		de Sucessões de	
		Fortaleza	
02 – Odilon Silveira Aguiar	16849/2009-1	1ª Promotoria de Justiça	(6° - 1°/5°)
Neto		da Infância e Juventude	
		da Comarca de Fortaleza	
03 – Carmelita Maria Bruno	16760/2009-0	24ª Promotoria de	$(8^{a} - 1^{o}/5^{o})$
Sales		Justiça Cível da	
		Comarca de Fortaleza	
04 – Maria Evania	16893/2009-9	4ª Promotoria de Justiça	$(9^a - 1^o/5^o)$
Cavalcante de Brito Pinheiro		de Defesa do	
		Consumidor de Fortaleza	
05 – José Wilson Sales Junior	16810/2009-3	10 ^a Promotoria de	(11° - 1°/5°)
		Justiça Criminal da	
		Comarca de Fortaleza	
06– Manuel Lima Soares	16912/2009-7	27ª Promotoria de	(12° - 1°/5°)
Filho		Justiça Cível de	
		Fortaleza	
07 – Ednéa Teixeira	16738/2009-6	11 ^a Promotoria de	$(15^{a} - 1^{o}/5^{o})$
Magalhães		Justiça Cível de	
		Fortaleza	
08 – Vanja Fontenele Pontes	16405/2009-2	Promotoria de Justiça de	$(20^{a} - 1^{\circ}/5^{\circ})$
		Execução de Penas	
		Alternativas de Fortaleza	
09 – Loraine Jacob Molina	18653/2009-5	7ª Promotoria de Justiça	$(22^{a} - 1^{\circ}/5^{\circ})$
		Cível de Fortaleza	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
10 – Fernanda Maria Castelo	16531/2009-5	6ª Promotoria de Justiça	(23° - 1°/5°)
Branco Monteiro		de Família de Fortaleza	





11 – Ângela Maria Góis do	16731/2009-1	11 ^a Promotoria de	(24° - 1°/5°)
Amaral Albuquerque Leite		Justiça de Família de	
		Fortaleza	
12 – Mônica Maria Aguiar	16609/2009-9	10 ^a Promotoria de	$(28^{a} - 1^{o}/5^{o})$
Câmara de Lavôr		Justiça Cível de	
		Fortaleza	
13 – José Gilvane Moreira	18473/2009-8	2ª Promotoria de Justiça	(29° - 1°/5°)
Costa		dos Crimes de Drogas	
		de Fortaleza	

O Conselho Superior, à vista dos requerimentos firmados pelos Senhores Promotores de Justiça interessados, procedeu à promoção, após análise dos processos e aferição do merecimento, restando a **LISTA TRÍPLICE** assim constituída:

- **1º Dra. Vanja Fontenele Pontes** obteve 8 (oito) votos, sendo 6 (seis) em 1º lugar e 2 (dois) em 2º lugar na lista;
- **3° Dr. José Wilson Sales Júnior** obteve 7 (sete) votos, sendo 1 (um) em 1° lugar, 4 (quatro) em 2° lugar e 2 (dois) em 3° lugar na lista;
- **1º Dra. Fernanda Maria Castelo Branco Monteiro** obteve 5 (cinco) votos em 3º lugar na lista, após votação do 2º Escrutínio.

Pela Presidência foi proclamada a **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO da DRA. VANJA FONTENELE PONTES,** Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Execução de Penas Alternativas da Comarca de Fortaleza, de Entrância Final, para o 35° Cargo de Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, por ter figurado em 1º lugar na lista, conforme Súmula n.º 05/2007.





PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE -- 2ª INSTÂNCIA -

35° CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA CRIMINAL criados pelo art. 7°, da Lei N.º 14.435/2009, de 06/08/2009, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 150, de 13/08/2009, para provimentos pelo critério de ANTIGUIDADE, em observância ao princípio constitucional da alternância do critério de promoção, na forma prevista no art. 134, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008.

- Editais N° 036, de 22/09/2009, publicado no DJE n. $^{\circ}$ 179, de 24/09/2009 e republicado no DJE n. $^{\circ}$ 198, de 22/10/2009.

PROMOTORES DE JUSTIÇA REQUERENTES:

INTERESSADOS	PROCESSO	TITULARIDADE	Classificação
			no Quinto
1 – Lúcia Maria Bezerra	16552/2009-1	18 ^a Promotoria de Justiça	$(1^a - 1^o/5^o)$
Gurgel		Cível de Fortaleza	
2 – Maria José Marinho da	16557/2009-0	4ª Promotoria de Justiça	$(2^a - 1^o/5^o)$
Fonseca		de Sucessões de Fortaleza	
3 – Ana Lúcia Ponte Marques	16536/2009-4	14 ^a Promotoria de Justiça	$(4^{a} - 1^{o}/5^{o})$
		de Família de Fortaleza	
4 – Odilon Silveira Aguiar	16849/2009-1	1 ^a Promotoria de Justiça	$(6^{\circ} - 1^{\circ}/5^{\circ})$
Neto		da Infância e da Juventude	
		de Fortaleza	
5 – Maria Evânia Cavalcante	16894/2009-7	4ª Promotoria de Justiça	$(9^a - 1^o/5^o)$
de Brito Pinheiro		de Defesa do Consumidor	
		de Fortaleza	

O Conselho Superior, após análise dos citados processos e verificação das colocações dos candidatos na lista atual de Antiguidade, à unanimidade dos presentes, vota pela indicação da Promotora de Justiça Dra. Maria José Marinho da Fonseca para a promoção pelo critério de Antiguidade.





Pela Presidência foi proclamada a **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE da DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA**, Promotora de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça de Sucessões da Comarca de Fortaleza de Entrância Final para o 35° cargo de Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, por preencher todos os requisitos legais e por ser a candidata mais antiga dentre os habilitados, ficando prejudicados os demais pedidos.

Maria do Socorro Brito Guimarães Promotora de Justiça Secretária dos Órgãos Colegiados